



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

ATO Nº 086/2018/PGJ

Estrutura a atuação da Secretaria-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas – SGMP, disciplina suas atribuições e atuação funcional, e estabelece outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso VII do art. 29, e com fundamento no art. 17, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 11/93;

CONSIDERANDO, assim, a necessidade de se regulamentar as atividades da Secretaria-Geral do Ministério Público;

R E S O L V E:

Estruturar a Secretaria-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas – SGMP e definir suas atribuições, nos seguintes termos:

Art. 1º – A Secretaria-Geral do Ministério Público, órgão auxiliar da estrutura do Ministério Público, tem como atribuição coordenar e supervisionar os serviços administrativos, nas suas atividades específicas, afetas ao Procurador-Geral de Justiça.

Art. 2º – Os documentos endereçados ao Procurador-Geral de Justiça serão recepcionados pelo serviço de protocolo e encaminhados à Secretaria Geral, que adotará as providências necessárias para conhecimento e despacho pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 3º – Os documentos e atos administrativos expedidos pelo Procurador-Geral de Justiça serão registrados, publicados, organizados e controlados por sistema informatizado, no âmbito da Secretaria-Geral, mantendo-se as cópias eletrônicas na rede interna de computadores e os documentos físicos originais arquivados anualmente, até sua encadernação.

Art. 4º – Dos responsáveis pelas atividades desenvolvidas na Secretaria-Geral do Ministério Público.

§ 1º – São responsáveis pela execução das atividades da Secretaria-Geral:



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

ATO Nº 086/2018/PGJ

- a) O Secretário-Geral do Ministério Público;
- b) Os servidores administrativos lotados na SGMP;
- c) Os Estagiários (nível médio).

Art. 5º – O Secretário-Geral do Ministério Público terá como atribuições:

- I – Assistir ao Procurador-Geral de Justiça no desempenho de suas funções;
- II – Coordenar, orientar e acompanhar o recebimento, expedição e publicação de documentos, bem como, dar cumprimento ao despacho do Procurador-Geral de Justiça e a execução de outros serviços administrativos, necessários a realização das atividades da Secretaria-Geral;
- III – Organizar e despachar o expediente do gabinete e da assessoria jurídica com o Procurador-Geral de Justiça;
- IV – Supervisionar e orientar na elaboração de minuta de documentos, normas, atos e instruções objetivando o aperfeiçoamento dos serviços do Ministério Público;
- V – Coordenar os serviços relativos a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE/AM;
- VI – Providenciar o encaminhamento de documentos, processos e expedientes aos destinatários indicados pelo Procurador-Geral de Justiça;
- VII – Prestar atendimento, orientação e manter interação com membros do Ministério Público, quando necessário, ao cumprimento dos despachos do Procurador-Geral de Justiça;
- X – Sugerir a criação e/ou indicar a composição de grupos de trabalho e comissões para execução de trabalhos de interesse de sua área ou a pedido do Procurador-Geral de Justiça;
- XI – Acompanhar, orientar e dirimir eventuais dúvidas quanto à rotina administrativa da Secretaria Geral;



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

ATO Nº 086/2018/PGJ

XII – Solicitar ou requisitar informações de outros órgãos ou entidades, quando determinado pelo Procurador-Geral de Justiça;

XIII – Integrar o Colégio de Procuradores como secretário;

XIV – Integrar a Comissão Especial de Estágio Probatório dos servidores do Ministério Público;

XV – Integrar a Comissão Especial de Promoção dos servidores do Ministério Público;

XVI – Exercer outras atribuições decorrentes da coordenação dos serviços administrativos sob sua responsabilidade;

XVII – Executar outras atividades delegadas pelo Procurador-Geral de Justiça.

Parágrafo único – No desempenho de suas atribuições, o Secretário-Geral poderá expedir quaisquer expedientes, internos ou externos, diretamente ou de ordem do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 6º – São atribuições dos servidores administrativos:

I – Receber os documentos e processos encaminhados à Secretaria-Geral do Ministério Público;

II – Organizar os documentos e processos conforme os procedimentos internos da SGMP;

III – Providenciar a elaboração, expedição, publicação e o controle dos atos administrativos expedidos pelo Secretário-Geral e Procurador-Geral de Justiça;

IV – Realizar outras atividades administrativas necessárias ao cumprimento dos despachos, tais como: certificar, copiar, escanear, envelopar



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

ATO Nº 086/2018/PGJ

documentos, organizar e arquivar documentos/autos, encaminhar aos destinatários, etc.

V - Sugerir mudanças das rotinas administrativas a fim de otimizar a movimentação de documentos;

VI - Solicitar, receber e controlar materiais de expediente;

VII - Manter atualizado o quadro de localização física (endereço e telefones) dos Membros do MP/AM (Procuradores e Promotores de Justiça);

VIII - Manter atualizado o quadro de lotação dos Membros do MP/AM (Procuradores e Promotores de Justiça);

IX - Zelar pelos móveis, computadores e demais equipamentos de uso diário;

X - Zelar pelo acervo documental sob sua responsabilidade, mantendo-os identificados, organizados e em ambiente seguro;

XI - Manter os postos de trabalhos organizados;

XII - Realizar outras tarefas administrativas inerentes aos serviços de secretaria quando determinadas pelo Secretário-Geral.

Art. 7º - São atribuições dos Estagiários:

I - Auxiliar os servidores na execução dos serviços administrativos e na tramitação de documentos: registrando a movimentação e o arquivamento no sistema informatizado;

II - Entregar documentos nas dependências internas;

III - Arquivar documentos;

IV - Auxiliar em atividades administrativas de menor complexidade, sempre



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

ATO Nº 086/2018/PGJ

supervisionado por um servidor da SGMP.

Art. 8º – Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Ato Administrativo serão dirimidos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 9º – Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 17 de maio de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça